



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3, A4 (BRANCO, COLORIDO, RECICLADO) E VERGÊ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REF: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º 05/2024, em atendimento ao pedido de **esclarecimento** formulado pela empresa "PAULA FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO MARTINS", inscrita no CNPJ sob o n.º 53.893.821-0001/60, ESCLARECE e os seguintes pontos do edital, dando a seguinte interpretação aos dispositivos abaixo:

1º) QUESTIONAMENTO: a REQUERENTE questiona se "A descrição para item 1: Papel para escritório - tipo: A3; Gramatura: 75 g/m²; Medida: 210 x 420 mm. Essa medida não seria 297 x 420 mm ?"

RESPOSTA: O entendimento procede. O Papel A3 tem como padrão o formato de 297x420mm de dimensão.

Portanto, entende-se que houve um erro durante a digitação do descritivo do item.

Sendo assim, o ANEXO I, termo de referência, e o ANEXO XIV, Estudo Técnico Preliminar, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê a seguinte tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Papel para escritório - tipo: A3; Gramatura: 75 g/m²; Medida: 210 x 420 mm ; Cor: branca, alcalino. Pacote com 500 folhas.	PC	30

Deverá ser considerada a nova redação da tabela descritiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Papel para escritório - tipo: A3; Gramatura: 75 g/m ² ; Medida: 297 x 420 mm; Cor: branca, alcalino. Pacote com 500 folhas.	PC	30

Por entender que a interpretação procedida não altera o objeto, não se vislumbra a republicação do edital com conseqüente reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Assim, expressa tal interpretação do descritivo para efeitos de participação no certame, mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 19 de abril de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO

Pregoeiro Municipal